



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

PROCESSO N.º 932/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL E CANECA PLÁSTICA COM ALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.piracaia.sp.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (011) 4036- 2040 ramal 2094** ou EMAIL **licitacao@piracaia.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 57/2021

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR LOTE - ENTREGA PARCELADA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
PROCESSO Nº 932/2021**

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2021
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia.

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão Presencial N.º 29/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2016, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 13 de AGOSTO de 2021, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

O termo de referência é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL E CANECA PLASTICA COM ALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

b) **A não apresentação da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte não impede a empresa de participar do certame, todavia não poderá optar pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.**

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 29/2021

Processo nº 932/2021

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 29/2021

Processo nº 932/2021

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários, preço por lotes e preços totais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.
- g) DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS

2- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

3 O preço unitário de cada item não poderá ser superior ao valor de referência de cada item, além do preço total do lote.

4 OS LOTES DE Nº 01, 03, E 05 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

5 OS LOTES DE Nº 02, 04 E 06 REFERE-SE À COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO, E PODERÁ SE OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

VI – DA AMOSTRA

1 - A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar na sessão 1 amostra do produto para análise técnica e verificação do atendimento as características descritas no termo de referência anexo 01 deste edital.

2 - As empresas vencedoras do certame deverão apresentar na sessão 01 amostra. Deverá ser apresentada em embalagem original e intacta contendo a identificação da empresa vencedora do item.

- a) As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável do Departamento de Educação, e os critérios de avaliação serão: Composição, características técnicas e todas as demais especificações constantes no termo de referência;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- b) No caso de reprovação da amostra apresentada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para análise da amostra correspondente.

3 - Juntamente com as amostras deverão ser apresentadas cópias das certificações/laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO:

Agenda escolar diária: laudos de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT 15.236:2012, Insenção de ftalatos conforme a norma ABNT NBR 16.040/2012.
Apontador duplo: certificação do INMETRO.
Borracha branca: certificação do INMETRO.
Caderno brochura universitário: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.
Caderno de desenho: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.
Caderno universitário: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.
Caneta esferográfica azul: certificação do INMETRO.
Caneta esferográfica vermelha: certificação do INMETRO.
Cola bastão: certificação do INMETRO.
Cola líquida branca: certificação do INMETRO.
Cola colorida: certificação do INMETRO.
Estojo escolar: certificação do INMETRO.
Giz de cera grosso: certificação do INMETRO.
Jogo de caneta hidrocor: certificação do INMETRO.
Lápis de cor contendo 12 cores: certificação do INMETRO.
Lápis de cor contendo 12 cores, gigante: certificação do INMETRO
Lápis preto, gigante: certificação do INMETRO.
Lápis preto numero 2: certificação do INMETRO.
Maleta escolar para acondicionamento dos kits: laudos de conformidade com ABNT/NBR 15236/2016, laudo de conformidade com ABNT/NBR 16040/2012 e laudo atestando níveis aceitáveis de de Bisfenol-A (BPA);
Massa para modelar: certificação do INMETRO.
Régua plástica: certificação do INMETRO.
Papel sulfite branco: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente.
Tesoura escolar: certificação do INMETRO.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

c - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 – As empresas deverão apresentar um (ou mais) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme súmula 24 do TCE/SP.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 desta cláusula VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço TOTAL POR LOTE.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.5 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.6 – Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

8.7 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VIII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, não sendo aceito preço unitário acima do valor de referência unitário do item e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço TOTAL POR LOTE.

11.2 - Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada;

17 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

18 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

19 - Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do item 17, após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5- A adjudicação será feita por lote.

X – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital, e/ou ordem de compra.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia – Departamento de Educação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.2.** Os produtos deverão estar embalados e entregues em caixas dividido por escolas em seu quantitativo
- 1.3.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 1.4.** Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 1.5.** Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- 1.6.** Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- 1.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.
- 1.8.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- 1.9.** O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - a)** Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.10.** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.11. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

1.12. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIII – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. - Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 1.3, XIV deste edital.

2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem XII,1. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelo Departamento de Administração, em conformidade com este Edital e seus anexos.

6 - A existência de preço registrado não obriga o Município de Piracaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

10 - Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 2 Zelar pela guarda e conservação dos bens fornecidos a ela em regime de comodato, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei (art. 582 do Código Civil).
- 3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 4 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- 6 Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

regulamentares aplicáveis à espécie, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Credencial;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Modelo de declaração de ser ou não financiador de campanha eleitoral
Anexo VIII – Minuta de Contrato

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

13 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

14 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

15 - A Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante contrato e/ou pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

16 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VII deste Edital.

Piracaia, 29 de julho de 2021

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Processo N.º 932/2021 - Pregão Presencial N.º 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL E CANECA PLASTICA COM ALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.OBJETO

1.14. Registro de preços para eventual aquisição de kit escolar para utilização pelos alunos da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Piracaia, pautada em seu dever constitucional de ofertar acesso à educação gratuita e de qualidade à população, consoante artigos 23, V, 205 e 206, IV, da CRFB/88, adota as formalidades e procedimentos legais necessários pra a eventual aquisição de KIT ESCOLAR nas unidades de ensino da Rede Pública.

2.2. A presente aquisição de materiais escolares para composição de kits tem como objetivo promover a igualdade de condições dos alunos da rede de ensino municipal através de suporte de materiais didáticos, **proporcionando melhor desenvolvimento no ensino e aprendizagem** e considerando o dever do Estado de estabelecido no artigo 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

“Art. 4º O **dever do Estado** com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, **por meio de programas suplementares de material didático-escolar**, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

2.3. O sistema de registro de preços contribui com a obrigação constitucional de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo percentual de 25% das receitas resultante de impostos e transferências (art. 212 CF). Segundo a LDB, artigo 70: “Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: (...) VIII - **aquisição de material didático-escolar** e manutenção de programas de transporte escolar”.

2.4. Os materiais para a composição dos kits foram selecionados conforme identificação pelos profissionais da educação dos materiais mais usuais e prioritários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. As quantidades de KITS ESCOLARES estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2021, **aproximadamente 2800 alunos.**

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A adoção do critério a ser utilizado, ou seja, o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica. Entende-se que tal critério seja mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado. Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão. Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

3.2. Nesse sentido é necessária a contratação pública da presente de forma planejada visando o futuro pois a retomada das aulas no ano de 2021 não será integral, correspondendo apenas a 50%.

3.3. O fundamento legal, portanto, desse pedido baseia-se no Art. 37. Da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.4. Pela Lei 8.666/93 encontramos abrigo legal no artigo 15, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

3.5. Assim como no Decreto Estadual nº. 46.311, de 16 de setembro de 2011 que estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o art. 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por sistema de registro de preços – SRP, da administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado, no âmbito do Poder Executivo.

3.6. Nesse sentido é o artigo 4º do referido decreto:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º Poderá ainda ser utilizado o SRP em outras hipóteses, a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º Nos casos em que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação, a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

3.7. Ressalte-se que as quantidades são estimadas com base no censo escolar de alunos matriculados, multiplicando-se pela vigência do presente.

3.8. Justificada então a adoção do presente objeto pelo registro de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Deverão integrar o Projeto de composição dos materiais para o kit escolar:

LOTE – Compreende os itens que fazem base para aplicação dos 25% na Educação:

Lote: 1 - MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	AGENDA ESCOLAR DIÁRIA, ESPIRAL, TIPO PERMANENTE, MÍNIMO DE 216 PÁGINAS P, CONTENDO PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES DE FALTAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DE AULAS E CALENDÁRIO ANUAL E DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140MM X 200MM. DOIS DIAS POR PÁGINA. CAPA TRANSPARENTE E CONTRA AZUL CONFECCIONADAS EM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) ESPESSURA 0,035MM, MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO 56G/M ² ./P	Unidade	4.935,00000	33,7667
2	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E JUMBO, p COM DEPÓSITO, LÂMINAS EM AÇO FIXADA POR PARAFUSO, SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 48 MM DE DIÂMETRO. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Unidade	4.110,00000	3,4833
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA, ISENTA DE PVC. PGRAVADO NA CINTA A MARCA DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 MM X 30 MM X 12 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	8.220,00000	1,9167
4	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, P FORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , MIOLO	Unidade	13.140,00000	12,7667



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P			
5	CADERNO DE DESENHO, 96 FOLHAS, ESPIRAL, PFORMATO DE 275X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M ² . CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P	Unidade	4.110,00000	17,5000
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, PFORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M ² , MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² , COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P	Unidade	600,00000	17,7667
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, pESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPRIMENTO DE 133 MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM E TINTA ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Unidade	6.120,00000	1,3667
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, P&NBSP;ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM	Unidade	3.060,00000	1,3667



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPRIMENTO DE 133 MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM E TINTA ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
9	COLA BASTÃO, PTUBO CONTENDO 10 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PVA, ACETATO DE POLIVINILA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/P	Unidade	4.110,00000	1,6167
10	COLA LÍQUIDA BRANCA, P&NBSP;TUBO CONTENDO 90 GRAMAS, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA. ATÓXICA, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	4.935,00000	5,4333
11	COLA COLORIDA. p&NBSP;ESTOJO COM 06 CORES COM 20 GRAMAS CADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Caixa	3.810,00000	22,2333
12	ESTOJO ESCOLAR COM FECHO FRONTAL, P&NBSP;PRODUZIDO EM P.P. (POLIPROPILENO) COM BANDEJA INTERNA E DOBRADIÇAS. DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADAS EM P.P. (POLIPROPILENO). MEDIDAS MÍNIMAS: 210 X 130 X 50 MM.&NBSP;/P	Unidade	4.110,00000	23,5000
13	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES, PCOM 10MM (DIÂM.) X 105MM (COMP.). COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.875,00000	8,9000
14	JOGO DE CANETA HIDROCOR, P&NBSP;CONTENDO 12 CORES, PONTA MÉDIA RESISTENTE DE POLIÉSTER, LAVÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, TAMPA VENTILADA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.V/P	Unidade	3.810,00000	17,2833
15	LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES. P&NBSP;FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. CAIXA COM 12	Unidade	2.760,00000	10,4667



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
16	LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES, PGIGANTE, FORMATO TRIANGULAR, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. MINA 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.050,00000	29,7667
17	LÁPIS PRETO, GIGANTE, P&NBSP;FORMATO TRIANGULAR, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. MINA 4MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	6.300,00000	1,9167
18	LÁPIS PRETO NUMERO 2, PFORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	11.640,00000	1,4333
19	MALETA ESCOLAR PARA ACONDICIONAMENTO DOS KITS, P&NBSP;MEDIDAS MÍNIMAS DE 390MM COMP. X 300MM ALTURA X 80MM LARGURA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP) COM ESPESSURA MÍNIMA 0,06MM, COM ALÇA SUPERIOR COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DOS DEDOS E DOIS FECHOS FRONTAIS EM PLÁSTICO. FIXAÇÃO DAS LATERAIS COM &NBSP;SOLDA ELETRÔNICA./P	Unidade	4.110,00000	27,0667
20	MASSA PARA MODELAR, P&NBSP;CONJUNTO COM 06 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.050,00000	4,3000
21	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO AZUL TRANSLUCIDO, PSEM DEFORMIDADE OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA; DIMENSÕES MÍNIMAS:	Unidade	4.110,00000	4,4000



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	ESPESSURA MAIOR 4,0 MM E 0,7 MM NA PONTA DO CHANFRO, 310 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 32,5 MM DE LARGURA. DEVERÁ CONTER NO CENTRO DA RÉGUA CANAL REBAIXADO PARA AMPLIAÇÃO DE IMAGEM PARA SER UTILIZADO COMO GUIA DE LEITURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
22	PAPEL SULFITE BRANCO, P&NBSP;A4, 210 X 297, GRAMATURA 75 GR/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS./P	Unidade	4.935,00000	9,1333
23	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, PMEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	4.110,00000	13,8333
Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1. MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	AGENDA ESCOLAR DIÁRIA, ESPIRAL, TIPO PERMANENTE, MÍNIMO DE 216 PÁGINAS P, CONTENDO PÁGINAS PARA DADOS PESSOAIS, ANOTAÇÕES DE FALTAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, HORÁRIO DE AULAS E CALENDÁRIO ANUAL E DO ANO SEGUINTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 140MM X 200MM. DOIS DIAS POR PÁGINA. CAPA TRANSPARENTE E CONTRA AZUL CONFECCIONADAS EM LÂMINA DE POLIPROPILENO (PP) ESPESSURA 0,035MM, MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO 56G/M ² ./P	Unidade	1.645,00000	33,7667
2	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS COMUM E JUMBO, p&NBSP;COM DEPÓSITO, &NBSP;LÂMINAS EM AÇO FIXADA POR PARAFUSO, SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 48 MM DE DIÂMETRO. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Unidade	1.370,00000	3,4833
3	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA,	Unidade	2.740,00000	1,9167



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	ISENTA DE PVC. PGRAVADO NA CINTA A MARCA DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 MM X 30 MM X 12 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
4	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, P&NBSP;FORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P	Unidade	4.380,00000	12,7667
5	CADERNO DE DESENHO, 96 FOLHAS, ESPIRAL, PFORMATO DE 275X200MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M². CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P	Unidade	1.370,00000	17,5000
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 96 FOLHAS, PFORMATO DE 200X275MM, CAPA E CONTRA CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 550 G/M2, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², COM PAUTAS E MARGENS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4X4 CORES. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 15733/2012./P	Unidade	200,00000	17,7667
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, pESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPRIMENTO DE 133 MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM E TINTA ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Unidade	2.040,00000	1,3667
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA,	Unidade	1.020,00000	1,3667



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	P&NBSP;ESCRITA MÉDIA (1,0 MM) CORPO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO LATERAL. TAMPA EM POLIPROPILENO COM FURO ANTIASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO NA COR DA TINTA, CARGA COMPOSTA POR TUBO DE POLIPROPILENO, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1 MM. COMPRIMENTO DE 133 MM COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM E TINTA ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
9	COLA BASTÃO, PTUBO CONTENDO 10 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PVA, ACETATO DE POLIVINILA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO/P	Unidade	1.370,00000	1,6167
10	COLA LÍQUIDA BRANCA, P&NBSP;TUBO CONTENDO 90 GRAMAS, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA. ATÓXICA, ISENTA DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.645,00000	5,4333
11	COLA COLORIDA. p&NBSP;ESTOJO COM 06 CORES COM 20 GRAMAS CADA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./p	Caixa	1.270,00000	22,2333
12	ESTOJO ESCOLAR COM FECHO FRONTAL, P&NBSP;PRODUZIDO EM P.P. (POLIPROPILENO) COM BANDEJA INTERNA E DOBRADIÇAS. DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADAS EM P.P. (POLIPROPILENO). MEDIDAS MÍNIMAS: 210 X 130 X 50 MM.&NBSP;/P	Unidade	1.370,00000	23,5000
13	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES, PCOM 10MM (DIÂM.) X 105MM (COMP.). COMPOSIÇÃO À BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	625,00000	8,9000
14	JOGO DE CANETA HIDROCOR, P&NBSP;CONTENDO 12 CORES, PONTA MÉDIA RESISTENTE DE POLIÉSTER, LAVÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, TAMPA VENTILADA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA.	Unidade	1.270,00000	17,2833



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.V/P			
15	LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES. P&NBSP;FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	920,00000	10,4667
16	LÁPIS DE COR CONTENDO 12 CORES, PGIGANTE, FORMATO TRIANGULAR, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. MINA 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	350,00000	29,7667
17	LÁPIS PRETO, GIGANTE, P&NBSP;FORMATO TRIANGULAR, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. MINA 4MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	2.100,00000	1,9167
18	LÁPIS PRETO NUMERO 2, PFORMATO SEXTAVADO, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MADEIRA REFLORESTADA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. MINA 3,3MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	3.880,00000	1,4333
19	MALETA ESCOLAR PARA ACONDICIONAMENTO DOS KITS, P&NBSP;MEDIDAS MÍNIMAS DE 390MM COMP. X 300MM ALTURA X 80MM LARGURA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (PP) COM ESPESSURA MÍNIMA 0,06MM, COM ALÇA SUPERIOR COM CAVIDADES PARA ENCAIXE DOS DEDOS E DOIS FECHOS FRONTAIS EM PLÁSTICO. FIXAÇÃO DAS LATERAIS COM &NBSP;SOLDA ELETRÔNICA./P	Unidade	1.370,00000	27,0667
20	MASSA PARA MODELAR, P&NBSP;CONJUNTO COM 06 CORES, PESO MÍNIMO 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO,	Unidade	350,00000	4,3000



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P			
21	RÉGUA PLÁSTICA EM POLIESTIRENO AZUL TRANSLUCIDO, PSEM DEFORMIDADE OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS, IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA; DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 4,0 MM E 0,7 MM NA PONTA DO CHANFRO, 310 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 32,5 MM DE LARGURA. DEVERÁ CONTER NO CENTRO DA RÉGUA CANAL REBAIXADO PARA AMPLIAÇÃO DE IMAGEM PARA SER UTILIZADO COMO GUIA DE LEITURA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.370,00000	4,4000
22	PAPEL SULFITE BRANCO, P&NBSP;A4, 210 X 297, GRAMATURA 75 GR/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 100 FOLHAS./P	Unidade	1.645,00000	9,1333
23	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, PMEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO./P	Unidade	1.370,00000	13,8333
Lote: 3 - KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL, PCOMPOSTO POR: 01 ESTOJO PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 19 CM COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA. COM SISTEMA DE ABERTURA DE TRÊS TAMPAS, SENDO UMA FRONTAL COM ABERTURA SUPERIOR E DUAS LATERAIS. TODAS AS TAMPAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVAÇÃO DO AR E NÃO TENHA O ACÚMULO DE ÁGUA NO INTERIOR DO ESTOJO. INTERIOR COM DUAS DIVISÕES NO FORMATO DE "L", PARA SEPARAÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT. 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL QUE SE	Unidade	1.875,00000	29,4000



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

	AJUSTE PERFEITAMENTE À BOCA, COM NO MÍNIMO 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MÃO NÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). 01 GEL DENTAL INFANTIL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, CONTENDO 550 PPM DE FLÚOR E COM PH ENTRE 4 E 5./P			
Lote: 4 - Cota Referente ao Lote 3. KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL, PCOMPOSTO POR: 01 ESTOJO PLÁSTICO INJETADO REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 19 CM COMPRIMENTO X 5,5 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA. COM SISTEMA DE ABERTURA DE TRÊS TAMPAS, SENDO UMA FRONTAL COM ABERTURA SUPERIOR E DUAS LATERAIS. TODAS AS TAMPAS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE RESPIRO PARA QUE HAJA RENOVAÇÃO DO AR E NÃO TENHA O ACÚMULO DE ÁGUA NO INTERIOR DO ESTOJO. INTERIOR COM DUAS DIVISÕES NO FORMATO DE "L", PARA SEPARAÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT. 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE À BOCA, COM NO MÍNIMO 25 TUFOS, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM APOIO QUE PERMITA QUE A MÃO NÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO APROVADO PELA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). 01 GEL DENTAL INFANTIL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, CONTENDO 550 PPM DE FLÚOR E COM PH ENTRE 4 E 5./P	Unidade	625,00000	29,4000
Lote: 5 - CANECA AZUL COM ALÇA				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA NA COR AZUL, PMEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 CM ALTURA X 8,0 CM DIÂMETRO, CAPACIDADE 300 ML./P	Unidade	4.635,00000	6,2000
Lote: 6 - Cota Referente ao Lote 5. CANECA AZUL COM ALÇA				
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.
1	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA NA COR AZUL, PMEDIDAS APROXIMADAS DE 8,5 CM ALTURA X 8,0 CM DIÂMETRO, CAPACIDADE 300 ML./P	Unidade	1.545,00000	6,2000

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Para o fornecimento dos KITS: 18 instituições públicas de ensino, com o total de 2800 alunos matriculados.

6. DA AMOSTRA E CERTIFICAÇÕES/LAUDOS

6.1. Todos os materiais paradidáticos das empresas declaradas vencedoras do certame serão avaliados em conjunto pela Equipe Técnica do Departamento de Educação deste Município, que será responsável pela avaliação e elaborará um Relatório Técnico de Julgamento das amostras na sessão.

6.2. As empresas vencedoras do certame deverão apresentar na sessão 01 amostra. Deverá ser apresentada em embalagem original e intacta contendo a identificação da empresa vencedora do item.

6.3. As amostras serão analisadas pelo setor técnico responsável do Departamento de Educação, e os critérios de avaliação serão: características técnicas e todas as demais especificações constantes no termo de referência;

6.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para análise da amostra correspondente.

6.5. Juntamente com as amostras deverão ser apresentadas cópias das certificações/laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO:

Agenda escolar diária: laudos de conformidade com os requisitos de toxicologia das normas ABNT 15.236:2012, Insenção de ftalatos conforme a norma ABNT NBR 16.040/2012.
Apontador duplo: certificação do INMETRO.
Borracha branca: certificação do INMETRO.
Caderno brochura universitário: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.
Caderno de desenho: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.
Caderno universitário: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente do miolo.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Caneta esferográfica azul: certificação do INMETRO.
Caneta esferográfica vermelha: certificação do INMETRO.
Cola bastão: certificação do INMETRO.
Cola líquida branca: certificação do INMETRO.
Cola colorida: certificação do INMETRO.
Estojo escolar: certificação do INMETRO.
Giz de cera grosso: certificação do INMETRO.
Jogo de caneta hidrocor: certificação do INMETRO.
Lápis de cor contendo 12 cores: certificação do INMETRO.
Lápis de cor contendo 12 cores, gigante: certificação do INMETRO
Lápis preto, gigante: certificação do INMETRO.
Lápis preto numero 2: certificação do INMETRO.
Maleta escolar para acondicionamento dos kits: laudos de conformidade com ABNT/NBR 15236/2016, laudo de conformidade com ABNT/NBR 16040/2012 e laudo atestando níveis aceitáveis de de Bisfenol-A (BPA);
Massa para modelar: certificação do INMETRO.
Régua plástica: certificação do INMETRO.
Papel sulfite branco: certificação FSC/CERFLOR ou equivalente.
Tesoura escolar: certificação do INMETRO.

6.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação no quantitativo mínimo de 50% conforme súmula 24 do TCE/SP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:

- 1 Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
- 2 Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- 3 Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

- 4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.
- 5 Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- 7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- 8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo, os produtos objeto deste contrato, inclusive os cedidos em sistema de comodato, em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;
- 9 Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico do Departamento de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria; e
- 10 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado com a empresa contratada são:

- 1 Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 2 Zelar pela guarda e conservação dos bens fornecidos a ela em regime de comodato, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei (art. 582 do Código Civil).
- 3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 4 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

6 Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

9.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia – Departamento de Educação.

9.2. Os produtos deverão estar embalados e entregues em caixas dividido por escolas em seu quantitativo

9.3. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

9.4. Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

9.6. Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

9.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

9.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

9.9. O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

9.10. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.

9.11. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

9.12. Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.13. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

10.2. A contratada deverá oferecer garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega dos produtos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A entrega dos bens e a prestação dos serviços será gerida e fiscalizada por representante da Administração Contratante, designado por esta como fiscal de contrato e informado previamente à Contratada.

11.2. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados.

11.3. Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à administração da contratante, para que esta tome as medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

11.4. O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as notas fiscais/faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência, Edital e contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: coordenacaosocial@piracaia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº, instaurado pela Prefeitura do Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo nº

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

Em de de 20__.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20__

PROCESSO Nº XXX/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES, KIT INDIVIDUAL DE HIGIENE BUCAL E CANECA PLÁSTICA COM ALÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dias do mês de de 20__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

LOTE XXX

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;

Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;

Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo, os produtos objeto deste contrato, inclusive os cedidos em sistema de comodato, em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;

Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico do Departamento de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria; e

Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

3. – DA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia – Departamento de Educação.

Os produtos deverão estar embalados e entregues em caixas dividido por escolas em seu quantitativo

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 2 Zelar pela guarda e conservação dos bens fornecidos a ela em regime de comodato, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei (art. 582 do Código Civil).
- 3 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 4 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- 6 Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, ___ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/20

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXX/20__ - PREGÃO Nº XXX/20__

FORMA DE FORNECIMENTO: **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS - ENTREGA PARCELADA**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, representada por Seu Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxxxxxxxx, R.G. nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Piracaia/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX/XX, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, PERIÓDO..., NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º xxxxx/20__**, **Pregão Presencial N.º xxxxx/20__**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer para esta municipalidade, de conformidade com a requisição, proposta e demais elementos do **processo nº. xxxxx/20__ - Pregão n.º xxxxx/20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, os seguintes produtos:

LOTE XXX

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Preço Unitário

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº./20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

2 - As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no contrato a ser firmado são:

Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;

Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;

Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de Piracaia ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante.

Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;

Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo, os produtos objeto deste contrato, inclusive os cedidos em sistema de comodato, em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;

Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico do Departamento de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria; e

Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1) - Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 2) Zelar pela guarda e conservação dos bens fornecidos a ela em regime de comodato, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei (art. 582 do Código Civil).
- 3) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 4) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; e
- 6) Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a ser pago na forma especificada na cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Os bens adquiridos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, no endereço Rua São Miguel, 200 – Centro – Piracaia – Departamento de Educação.

Os produtos deverão estar embalados e entregues em caixas dividido por escolas em seu quantitativo

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.

Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo, edital e contrato.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.

O recebimento do objeto deste Termo se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante emissão de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.

Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.

Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

1 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Pregão N.º **xxx/20__**, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais elementos dela constantes no processo **xxx/20__**.

2 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de xxx (xxxxxxxxxxxxx) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20__.

CONTRATANTE: _____
Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2.- _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA - Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito
C.P.F: 187.777.738-29

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ SILVINO CINTRA
Cargo: Prefeito



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
www.piracaia.sp.gov.br

C.P.F: 187.777.738-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

C.P.F: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.